



2.5.1 Políticas para a educação inclusiva

No Brasil, tanto a Constituição de 1988 quanto a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9.394/96 destacam a importância e urgência de se promover a inclusão educacional como elemento formador da nacionalidade. As Portarias de números: 1793/1994, 1679/1999 e 3284/2003 determinam a inclusão escolar para todos aqueles que se encontram à margem do sistema educacional, a saber:

- 1) aqueles que não participam do consumo de bens materiais (produtos e mercadorias) e/ou serviços;
- 2) aqueles que estão fora do processo produtivo, quer pelo subdesenvolvimento, quer pelo desemprego e subemprego;
- 3) aqueles que não tem acesso a bens culturais, tais como: saúde, educação, lazer e outros componentes da cidadania;
- 4) aqueles com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superlotação.

O Centro Universitário Feitep, ao assumir essas premissas, tem a compreensão da diferença e o respeito à diversidade como um dos eixos orientadores da sua ação e das práticas pedagógicas, que se traduzem nas seguintes ações:

- I. Eliminação de barreiras arquitetônicas para os portadores de necessidades especiais e atendimento da questão nas novas edificações;
- II. Intensificação de programas e projetos de extensão voltados às populações de baixa renda;
- III. Manutenção de Programa Especial de Inclusão Digital – Digitando o Futuro, para crianças, jovens e adultos;
- IV. Participação nos Programas e Projetos Nacionais de Inclusão Social.
- V. Manutenção do Programa de Acompanhamento de alunos Portadores de Deficiência Auditiva.
- VI. Aprimoramento do Programa Institucional de Formação Sociocultural e Ética nos cursos de graduação.



VII. Manutenção do Núcleo de Apoio Pedagógico para o atendimento dos alunos com problemas de aprendizagem.